



LEI Nº 6.279, DE 12 DE MAIO DE 2022

Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, e respectivo anexo.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É incluso o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.675, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redação, e respectivo anexo:

“Parágrafo único. As placas das vagas que trata o *caput* terão incluso o símbolo mundial do autismo, conforme anexo desta Lei, em tamanho não inferior a 15 centímetros de altura.”

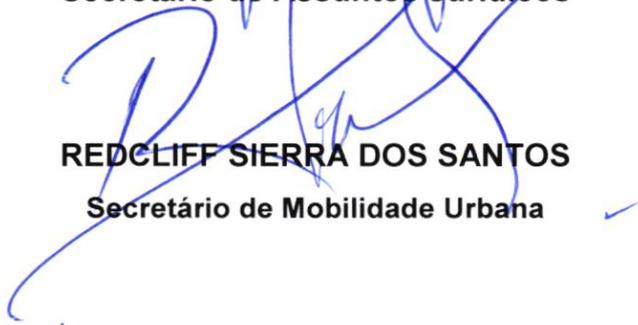
Art. 2º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
12 de maio de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

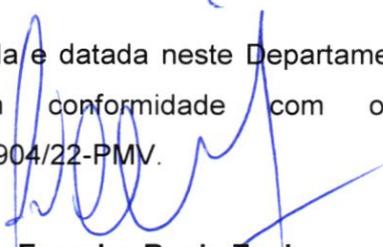


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 9.904/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Mayr Neto.



PREFEITURA DE
VALINHOS

ANEXO
(Lei nº 6.279/2022)



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.